



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES

O presente Plano de Trabalho, requisito preliminar e indispensável para a celebração do Termo de Colaboração tem as seguintes entidades partícipes:

I - Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado (CBPM), com sede à Rua Alfredo Maia, 218, Luz, nesta Capital, representada pelo Superintendente da CBPM, Coronel PM Paulo Marino Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.715.230 e inscrito no CPF/MF sob nº 578.216.908-72.

II – A Cruz Azul de São Paulo (CRUZ AZUL), com sede à Avenida Lins de Vasconcelos, nº 356, Cambuci, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.106.565/0001-92, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Coronel PM Sidney Mendes de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.147.118-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 006.229.067-39, em conformidade com o que dispõe o seu Estatuto.

2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

I – Pela CBPM:

a) emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 11.476 ao Projeto de Lei nº 627/2020,

b) Parecer técnico elaborado pela Assessoria Técnica de Finanças, da CBPM, contendo análise da viabilidade técnica da proposta de celebração do Termo de Colaboração entre os partícipes, considerando o interesse público e o aprimoramento dos serviços de assistência médico-hospitalar a serem prestados aos beneficiários dos contribuintes da CBPM por meio da aquisição de bens e materiais permanentes.

II – Pela CRUZ AZUL:



ESTADO DE SÃO PAULO

- a) cópia autenticada dos documentos constitutivos da entidade e eventuais averbações, com inscrição no respectivo registro;
- b) cópia autenticada de Ato do Conselho de Administração autorizando a celebração do Termo de Colaboração;
- c) certificado de regularidade do FGTS;
- d) comprovante de inscrição e de situação cadastral – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- e) Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- f) Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual: Sem pendências;
- g) plano de trabalho da Cruz Azul contendo descritivo técnico dos equipamentos a serem adquiridos, metas pretendidas, execução distribuída em fases;
- h) levantamento de preços mediante orçamento realizado no mercado.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições têm como objetivo propiciar segurança aos pacientes da CRAZ e do SUS, por meio da incorporação e substituição de equipamentos médico-hospitalares, inclusive aqueles julgados obsoletos ou disponibilizados por Contrato de Locação.

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a aquisição de materiais permanentes equipamentos para complementar a estrutura existente, utilizados nos atendimentos médicos do Regime AMH, Programa de Proteção Social do Policial Militar (PPSPM), 18000.18058.10.302.1817.4784.4.1 e demais atendimentos médico-hospitalares realizados ao SUS, em razão da universalidade da saúde, abaixo relacionados:



ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
1	01	AUTOCLAVE DE BANCADA A VAPOR GRAVITACIONAL PULSANTE - para utilização em esterilização de material médico-hospitalar (órteses, próteses e materiais especiais - OPME).
2	03	CARRINHOS DE EMERGÊNCIA - para utilização em emergências cardiorrespiratórias, local apropriado para armazenamento de materiais e medicamentos.
3	06	COMPRESSORES PNEUMATICOS - utilizado para prevenção de trombose venosa profunda, após cirurgias de grande porte.
4	02	ELEVADORES PARA REMOÇÃO E PESAGEM DE PACIENTE ATÉ 250KG - para remoção e pesagem de pacientes acamados.
5	02	EQUIPAMENTOS PARA MANTA TÉRMICA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR AR DIRECIONADO - para utilização e controle de hipotermia nos procedimentos cirúrgicos.
6	02	GARROTE PNEUMÁTICO - utilizado em cirurgias ortopédicas para bloqueio da circulação sanguínea dos membros inferiores e superiores.
7	01	MACA PARA EMERGÊNCIA / TRANSPORTE - utilizado no transporte adequado de paciente.
8	04	MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS - para monitoramento de parâmetros incorporados ao equipamento: eletrocardiograma ECG, oximetria SpO ² , respiração, NIBP, temperatura e SpO ² e acessórios.
9	02	TOFSCAN – MONITOR DE TRANSMIÇÃO NEUROMUSCULAR - utilizado para controle de níveis de consciência e relaxamento muscular do paciente anestesiado.
10	02	CARDIOVERSORES - utilizado em paradas cardiorrespiratórias, para reversão da parada súbita e inesperada dos batimentos cardíacos.
11	02	ASPIRADORES CIRÚRGICOS - para aspiração em procedimentos cirúrgicos de líquidos corpóreos e extracorpóreos.
12	01	FIBROSCÓPIO DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL - utilizado em intubação de via aérea superior difícil.



ESTADO DE SÃO PAULO

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

O presente Plano de Trabalho visa garantir o cumprimento do objeto estabelecido:

I – Cabe à CRUZ AZUL:

- a) disponibilizar a quantidade e o preço correspondente dos equipamentos adquiridos 60 dias após o repasse;
- b) disponibilizar a relação dos equipamentos adquiridos, entregues e/ou instalados 150 dias após o repasse.

II – Cabe à CBPM:

- a) repassar 100% do valor previsto na Emenda Parlamentar; até o segundo dia útil após firmada a parceria;

5. PREVISÃO DE RECEITAS

A receita prevista para executar o objeto da parceria é oriunda da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 11.476 ao Projeto de Lei nº 627/2020.

Natureza	2022
	Fevereiro
Emenda Parlamentar individual nº 11.476 ao Projeto de Lei nº 627/2020, de autoria do Deputado Coronel Telhada.	R\$ 600.000,00

6. PREVISÃO DE DESPESAS



ESTADO DE SÃO PAULO

I- Os recursos financeiros transferidos para a CRUZ AZUL, oriundos da citada Emenda Parlamentar destinar-se à aquisição de materiais permanentes e equipamentos para complementar a estrutura existente, utilizados nos atendimentos médicos do Regime AMH, Programa de Proteção Social do Policial Militar (PPSPM), 18000.18058.10.302.1817.4784.4.1, bem como de pacientes do SUS atendidos pela CRAZ, sendo vedada a realização de gastos para finalidades diversas do objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

II- A previsão de despesas com recursos da parceria pelo período de seis meses será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), repassado em uma única parcela:

Natureza	2022
	Fevereiro
Emenda Parlamentar individual nº 11.476 ao Projeto de Lei nº 627/2020	R\$ 600.000,00

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor a ser transferidos à CRUZ AZUL, em uma única parcela, será apurado no final da parceria, com acompanhamento dos valores dispendidos na aquisição dos equipamentos médico-hospitalares constantes do objeto:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
CRONOGRAMA	2022
FEVEREIRO	R\$ 600.000,00
TOTAL EXERCÍCIO	R\$ 600.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO

8. DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A execução do presente Plano de Trabalho, destinada à consecução do objeto específico, ocorrerá nas etapas discriminadas, necessárias para a aquisição dos equipamentos, adequadas à natureza peculiar do escopo do Termo de Colaboração.

As despesas originárias do presente Termo de Colaboração deverão onerar a Unidade de Despesa da CBPM – UGE – 182101.

I – Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO
1	Cotação dos equipamentos médico-hospitalares	10 dias	_____
2	Aquisição dos equipamentos médico-hospitalares	30 dias	R\$ 600.000,00
3	Entrega e Instalação do equipamento	90 dias	_____
TOTAL			R\$ 600.000,00

- a) Os gastos que excederem ao previsto na Emenda Parlamentar serão subvencionados pela Cruz Azul de São Paulo.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos da Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração e as normas de regência, a execução do Plano de Trabalho exige a respectiva prestação de contas por parte dos responsáveis pelas entidades partícipes ou quem lhes vier a substituir na função, da seguinte forma:

I – à CBPM, por intermédio do Gestor:

- a) receber a prestação de contas apresentada pela CRUZ AZUL, nos prazos descritos na Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração, devendo o gestor, na prestação de



ESTADO DE SÃO PAULO

contas mensal, confeccionar relatório no mês subsequente, emitindo pareceres técnico e financeiro, relacionados ao alcance do objeto da parceria e a regular aplicação dos recursos repassados, e providenciar sua juntada ao processo para fins de auditoria, de acordo com a natureza da cooperação, discriminando todo e qualquer bem ou material recebido para execução do objeto estabelecido neste Plano de Trabalho, bem como sua destinação e uso, com a respectiva documentação fiscal, necessária para o patrimonialismo pela CBPM;

b) na elaboração do processo de prestação de contas, o gestor deverá observar, além do disciplinado na Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração, o previsto no Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislações e regulamentações aplicáveis;

c) elaborar, no mês subsequente à despesa, relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no caso de aquisição realizada no mês anterior, providenciando sua juntada no processo para fins de auditoria, de acordo com a natureza da cooperação, discriminando todo e qualquer bem ou material recebido para execução do objeto estabelecido neste Plano de Trabalho, bem como sua destinação e uso, com a respectiva documentação fiscal, contábil ou qualquer outra que comprove a origem lícita;

d) apresentar processo de prestação de contas, quando solicitado, ao seu superior hierárquico e aos responsáveis pela entidade partícipe, responsabilizando-se civil, penal e administrativamente por qualquer desvio no cumprimento do objeto deste Plano de Trabalho.

II – à CRUZ AZUL:

a) encaminhar, através de ofício, relatório contendo os documentos fiscais, contábeis ou qualquer outro meio idôneo de prova admitido em direito comprobatórios da boa execução e da origem lícita dos meios colocados à disposição para a consecução do objeto deste Plano de Trabalho;

b) fiscalizar o emprego dos recursos, elaborando relatório de controle, de acordo com os objetivos e metas fixados;

c) encaminhar ao Gestor do Termo de Colaboração, na forma e prazos estabelecidos na Cláusula Décima Primeira, prestação de contas contendo elementos que lhe permitam



ESTADO DE SÃO PAULO

avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das aquisições realizadas, até o período de que trata a prestação de contas.

10. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

O constante do presente Plano de Trabalho terá início na data de publicação do respectivo Termo de Colaboração pelo Superintendente da CBPM e pelo Presidente do Conselho de Administração da CRUZ AZUL, com vigência de 6 (seis) meses.

11. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

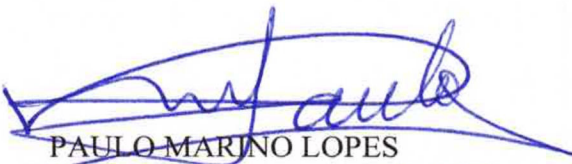
O presente Plano de Trabalho, devidamente APROVADO, é parte integrante do Termo de Colaboração celebrado pelo Titular da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado e pela Associação Cruz Azul de São Paulo.

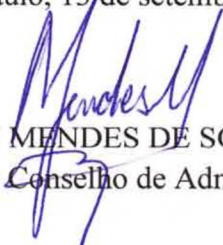
12. INTEGRAM ESTE PLANO DE TRABALHO

Anexo "A" – Emenda Parlamentar individual nº 11.476 ao Projeto de Lei nº 627/2020;

Anexo "B" - Plano de Trabalho elaborado pela Cruz Azul de São Paulo.

São Paulo, 13 de setembro de 2022.


PAULO MARINO LOPES
Coronel PM Superintendente da CBPM


SIDNEY MENDES DE SOUZA
Presidente do Conselho de Administração